

Santa Casa

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS №. 002/2023

CONVÊNIO ESTADUAL № 1430/2022 - DEMANDA 031094

A Irmandade de Misericórdia do Jahu, inscrita no CNPJ nº. 50.753.631/0001-50, situada à Rua Riachuelo, 1073 – Centro, Jahu/SP – CEP 17.201-340, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.753.631/0001-50, neste ato representada por seu Provedor o SR. Alcides Bernardi Junior, através do presente EDITAL, torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, nos termos do CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1430/2022 – DEMANDA 031094, celebrado com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, objetivando a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes hospitalares, descrito no Item I, do Objetivo, da Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço nº 002/2023.

Que, o presente EDITAL de Cotação Prévia de Preço, está regendo-se pelo disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

I. OBJETIVO

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares, para a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU, conforme objeto do **CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1430/2022 – DEMANDA 031094.**

II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A Santa Casa de Jahu, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que acompanhou o termo de **CONVÊNIO ESTADUAL № 1430/2022 – DEMANDA 031094**, celebrado com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

III. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO





Santa Casa

Item	Descrição	Qtde
01	Equipamento: Auto Refrator com Ceratometria	01
	Detalhamento Técnico: Aparelho auto refrator automático, microprocessado, com ceratômetro, sistema interno de imagem rápida e clara, ajuste de altura para posicionamento do queixo com auxílio de foco automático, com tela LCD de aproximadas 7 polegadas, tecnologia touch screen, com as seguintes características mínimas abaixo:	unidade
	Refração: Dioptria (esférico): -25D / + 22D Dioptria (cilíndrica): -10D / + 10D Escalas de medição: 0,01 / 0,12 / 0,25D Distância Vertex: 40 a 85 mm Eixo: 0 a 180º Distância interpupilar: 10 – 85 mm Prisma: 0 a +10 Adição: 0 a 10D Diâmetro mínimo pupila: 2,0 mm Fixação: Automática Medição de DP: Automática Cerotometria: Potência corneana: 33,75D / + 67,50D Astigmatismo corneano: 0D / -10D Escalas de medição: 0,05D, 0,125D ou 0,25D Distância Vertex: 0,12mm; 13,5mm e 15mm Eixo: 0 a 180º Diâmetro córnea: 2 mm a 12 mm (escala de 0,01mm) Raio de curvatura: 5mm a 10 mm (escala de 0,01mm) Adição: 0 a 10D O equipamento deverá possuir impressora integrada.	
02	Equipamento: Conjunto de Laringoscópio com Fibra Ótica	02
02	Detalhamento Técnico: Videolaringoscópio óptico; portátil, tela integrada, operação com botão único, permite visão direta e indireta; Monitor CMOS; câmera acoplada, tela em led com display colorido, lâmpada led de alta intensidade; para todos os tipos de intubação inclusive via aérea difícil; esterilizável com peróxido de hidrogênio ou desinfecção por imersão de alto nível; possibilidade de lâminas tamanho adulto e pediátrico, descartáveis e estéreis; acompanha bateria ou pilhas; autonomia de no mínimo 250 minutos; garantia de no mínimo 02 anos, manual em português e treinamento; acompanha: 50 lâminas número 3.	unidades





03

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

Santa Casa

Equipamento: Lâmpada de Fenda	01
Detalhamento Técnico: Lâmpada de fenda oftalmológica, tipo galileo, com oculares apra 5 aumentos e montagem sobre mesa motorizada; com filtros azul cobalto, vermelho, neutro, absorção de calor e passagem livre de luz. Faixa mínima de ajustes de dioptrias -8 D a +8 D, com ajuste da distância pupilar em torno de 52 mm - 80mm, com largura de fenda de 0 - 14 mm, comprimento de fenda contínuo de 1 a 14 mm, inclinação da fenda de 0° a 20°. Iluminação por lâmpada de LED, com potência mínima de 3 V com controle de intensidade. Ponto de fixação em LED. Com campo de observação aproximado de 9 mm, 11,25 mm, 14,5 mm e 18 mm, seletor de ampliação de no mínimo 02 passos por rotação de lente objetiva. Deve possuir saída auxiliar para acoplamento de câmera digital e acompanhar: suporte para queixo, mesa elétrica, bastão de testes e suporte	01 unidade
para tonômetro de aplanação. A alimentação elétrica bivolt. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	
WIINIWA 12 (DOZE) WESES.	

IV. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Podem participar da presente cotação prévia de preço, todos os interessados, cuja finalidade e ramo de atuação, sejam pertinentes ao objeto definido no Item III.
- 4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:
 - a) que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária, para licitar ou contratar, imposta pôr órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei deLicitações e suas alterações;
 - b) esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada.

V. DA ENTREGA DA PROPOSTA

- 5.1 As propostas deverão ser entregues através de meio eletrônico: licitacao@santacasajahu.com.br (no assunto do e-mail descrever o número do convênio e a empresa participante), encaminhadas ao Departamento de Compras, aos cuidados da Sra. Isilda, até o prazo citado no item 5.3, com indicação no email: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 002/2023 − CONVÊNIO ESTADUAL № 1430/2022 − DEMANDA 031094.
- 5.2 A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax, e-mail, a identificação destacada do número desta cotação e do convênio a que se refere, e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa na última folha, e rubricada nas demais folhas.
- 5.3 A proposta deverá ser entregue no período de 28 de Fevereiro até as 23h59min do dia





Santa Casa

13 de Março de 2023, deverão ser enviadas via e-mail: <u>licitacao@santacasajahu.com.br</u>, todos os arquivos deverão estar em formato pdf. A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, as propostas enviadas por e-mail, deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável.

- 5.4 Não serão aceitas propostas encaminhadas via corpo de mensagem de e-mail, fax, ou qualquer outro que não foram mencionados.
- 5.5 As Propostas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas de informações técnicas detalhadas, em arquivo digital.
- 5.6 Será imediatamente desclassificada a proposta que conter as especificações idênticas a do edital;
- 5.7 O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, até duas casas decimais.
- 5.8 Nos preços cotados deverão constar todos os custos com impostos, taxas, seguros, despesas com transporte e desembarque do equipamento até o local de entrega, e demais encargos incidentes sobre os bens propostos.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.10 O equipamento deve ser novo, ou seja, não é permitido que seja usado recondicionado ou remanufaturado.
- 5.11 Garantia de, no mínimo 12 meses contada da data de instalação. A garantia deverá cobrir, no mínimo, peças, mão de obra, manutenção preventiva, despesas com viagem e hospedagem dos profissionais.
- 5.12 A proposta deverá ser enviada nas formas mencionadas acima, devidamente acompanhada dos registros no Ministério da Saúde, Anvisa ou documento de isenção quando for o caso e com catálogo detalhado do equipamento ofertado.
- 5.13 Apresentar junto à proposta catálogos com os itens ofertados. Caso contrário, será imediatamente desclassificada a proposta.
- 5.14 A empresa vencedora deverá realizar a capacitação das equipes para adequado manuseio do equipamento, sem ônus para o hospital.
- 5.15 Os documentose/ou declarações enviadas por e-mail junto com a proposta devem vir anexada uma a uma em formato PDF e com o nome que as identifique:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União ede regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);





Santa Casa

- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g. Certidão de Falência e concordata;
- h. Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União (se tiver);
- Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a Proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- j. Caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a Proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade da sua declaração.
- k. Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde;
- m. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- n. Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) modelo de uso facultativo **Anexo I**, do Edital.
- o. Declaração de Capacidade Técnica (Anexo II), emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada e, quando se tratar de fornecimento de materiais/equipamentos, o quantitativo dos itens licitados, podendo ser admitida a similaridade entre itens, desde que suficiente para demonstrar a qualificação técnica do Proponente e devidamente aprovado pela Entidade Compradora;
- p. Documentação e certificação de boas práticas de fabricação, de armazenamento e distribuição e/ou equivalente do país de origem;
- q. Declaração assegurando que a garantia do equipamento será de no mínimo 12(doze) meses a contar da instalação e funcionamento do equipamento e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU e este título no período supradescrito, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para esta entidade;
- r. Apresentar Termo de Compromisso, por escrito, obrigando-se a promover a manutenção do





Santa Casa

equipamento, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU** sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

- s. Compromisso de garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, acontar do recebimento definitivo do equipamento;
 - 5.16 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados do **Item 5.15**, deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:
 - a) se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - **b)** se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 5.17- A Comissão de Licitação da **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU**, reserva- se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário:
 - **5.18** Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação da **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU**, considerará a proponente inabilitada;
 - 5.19 Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha.

VI. DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Além do melhor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas: qualidade dos produtos, prazos de entrega, prazos de garantia; custos de manutenção, existência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição (visando a padronização, otimização e redução de custos e a facilitação da manutenção e reposição de peças), avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos e consumo de energia elétrica;
- 6.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita pela melhor especificação técnica ou por sorteio.
- 6.3 Serão desclassificas as propostas que:
- a) Não atendam as exigências deste edital;
- **b)** Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou





Santa Casa

rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

- d) Não será aceita proposta encaminhada via corpo de mensagem de e-mail, fax, ou qualquer outro meio que não fora mencionado acima e fora dos períodos estipulados;
- e) Não serão aceitas propostas cuja especificação seja idêntica ao que a entidade disponibiliza no edital.
- **6.4** O resultado das propostas será dirigido às empresas via e-mail, em até 10 (dez) dias úteis após o julgamento, abrindo o prazo de até 02 (dois) dias para se manifestarem sobre o resultado do certame.
- **6.5** Decorrido o prazo será realizado a adjudicação e homologação a empresa vencedora.

VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **7.1** A autorização oficial de compra e o prazo de entrega passam a correr a partir da assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento.
- 7.2 A empresa vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos no presente edital e contrato de fornecimento.
- 7.3 A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da contratada, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despender com esses fornecimentos.
- 7.4 A empresa CONTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verifiquem na execução do contrato.
- 7.5 O equipamento será inteiramente recusado quanto estiver nas seguintes condições:
 - a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.
- 7.6 Nos casos de recusa do equipamento solicitado, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 72 (setenta e duas) horas, a partir da comunicação oficial feita pelo fiscal da entidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU.**

VIII - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de entrega dos equipamentos será de até 60 (Sessenta) dias após a assinatura do contrato e autorização de fornecimento.





Santa Casa

8.2 - O material/equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado da entidade, situado à Rua Riachuelo, 1073 - Centro, Jahu/SP – CEP 17201-340

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito mediante transferência em conta corrente, em nome da empresa, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade dos materiais/equipamentos pelo setor do almoxarifado ou após a instalação do equipamento.

9.2 - A Contratada deverá emitir nota fiscal contendo os seguintes dados:

Número do **CONVÊNIO ESTADUAL № 1430/2022 – DEMANDA 031094**– Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;

Cotação Prévia de Preço 002/2023

Descrição dos itens cotados;

Dados Bancários da Empresa.

X - DOS RECURSOS DO CONVÊNIO

10.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida aquisição, são oriundos do orçamento do Fundo Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, conforme:

UGE: 090196 - Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde / FES

XI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A execução do contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o prazo máximo estipulado por lei, resguardando-se assim, diretrizes quanto a eventuais problemas técnicos e operacionais que poderão surgir na finalização de alguma pendência relacionada aos termos e prazos de garantia destinados ao objeto deste certame.

XII - DA GARANTIA

12.1 - A vencedora deverá garantir, e assumir responsabilidades, de que todos os equipamentos em sua composição total são novos, sem uso, de modelos mais recentes e atuais e que encontram-se com as incorporações recentes, bem como que contenham suas melhorias em projeto e materiais; A vencedora também deve garantir, que nenhum dos equipamentos apresentem vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados, ou decorrente de ato ou omissão da vencedora, que possa surgir pelo uso





Santa Casa

normal dos mesmos.

12.2 - O atendimento da Assistência Técnica no período de Garantia Contratual, contra defeito de fabricação e/ou mau funcionamento deverá ser prestado no município de Jahu, em revendedor e por profissional comprovadamente autorizado pelo fabricante, sem ônus ao município. Caso seja necessário assistência técnica e reposição de peça fora do município de Jahu/SP, durante o período de vigência da garantia, todas as despesas com o transporte até o local será de responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive morais terceiros. danos materiais aos veículos seguro, 12.3 - O prazo para atendimento da assistência técnica e devolução do veículo, com os 7 dias corridos. deve ser de (sete) problemas sanados, 12.4 - A Empresa vencedora, notificará a Contratante, por escrito, quaisquer de garantia. durante período Reclamações surgidas 12.5 - A Empresa vencedora deverá substituir em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, no todo ou em parte, qualquer veículo/equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, montagem, execução do suporte de serviço ou de materiais empregados, sem ônus para à Contratante. Correrão por conta da Contratada as despesas de transporte dos equipamentos, consertados ou substituídos, quando for o caso. 12.6 - No caso em que a Vencedora, tendo sido notificada, deixar de reparar os defeitos dentro do período mencionado, contados da notificação, a Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os equipamentos, sob risco e despesas exclusivos da Vencedora, sem prejuízo de outros direitos à Contratante e penalizações vigente aplicáveis. Todas as peças de reposição deverão ser de qualidade igual (original ou genuína) ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 01 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa da Contratada. Após a realização da assistência técnica e da manutenção realizada, a Contratada deverá apresentar à Contratante relatório dos serviços realizados e das peças substituídas nos equipamentos.

XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **13.1** A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.
- **13.2** Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais permanentes e dos equipamentos desta cotação.
- **13.3** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do equipamento do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.





Santa Casa

13.4 - Providenciar o pagamento após a entrega, à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente, no prazo de até 30 dias, após o ateste do recebimento ou instalação do equipamento.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 São obrigações da contratada:
- a) Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela contratante;
- b) Atender às condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- d) Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos e/ou acessórios que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou propostos envolvidos na execução do contrato;
- f) responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;

XV – DAS SANÇÕES

- **15.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a entidade poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência
- b) Multa
- b.1) Atraso na entrega será cobrado 10% de multa sobre o valor total do objeto + juros de 0,5% por dia de atraso.





Santa Casa

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Eventuais impugnações ao presente Edital, deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico <u>licitacao@santacasajahu.com.br</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis,até o dia útil anterior a da data de encerramento da Cotação Prévia de Preços - Tipo Menor Preço nº 002/2023.

16.2 Ficam as empresas Proponentes ciente de que a apresentação da proposta, implica a aceitação de todas as condições desta Cotação Prévia de Preço e do Contrato de aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares, não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação Prévia de Preço ou das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei nº 8.666 de 21/06/1993 - Decreto nº 6.170 de 25/07/2007)- para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.2 A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO № 002/2023, poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jahu – SP.

Jahu, 22 de Fevereiro de 2023.

Alcides Bernardi Junior Provedor

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU